

2 — O CMJC pode ser extinto pela Assembleia Municipal do Cadaval, por deliberação tomada por uma maioria de três quartos dos seus membros.

Artigo 17.º

Alteração ao Regulamento

A revisão e respectiva alteração deste Regulamento poderão ser efectuadas pelo CMJC por dois terços dos membros.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso (extracto) n.º 10 553/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, de 16 de Janeiro de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, foram nomeadas em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, para cargos de chefe de secção Ilda Noélia Araújo Soares, chefe de secção do Serviço Administrativo de Recursos Humanos, e Noélia Maria Rodrigues Dinis, chefe de secção do Serviço de Manutenção e Aprovisionamento.

30 de Janeiro de 2007. — O Vereador do Ambiente e Recursos Humanos, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

261018597

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 10 554/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior estagiário/área de organização e gestão, grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 17 de Maio de 2007, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o lugar de técnico superior estagiário/área de organização e gestão, do quadro de pessoal deste município, Sandra Manuela Fernandes Ferreira, classificada no 1.º lugar no concurso, cuja lista de classificação final foi publicada em 26 de Abril de 2007.

A candidata deverá aceitar o referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

2611018571

Regulamento n.º 113/2007

Júlia Paula Pires Pereira Costa, presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se submete à apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de regulamento para atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, que se anexa.

11 de Maio de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira Costa*.

Nota justificativa

A Câmara atribui, em cada ano lectivo, um subsídio para aquisição de livros e material escolar a alunos do 1.º ciclo do ensino básico cujos agregados familiares revelam carência económica comprovada, assim como a possibilidade de acesso gratuito ou participado aos refeitórios escolares para alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Este subsídio tem como destino os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que se insiram em agregados familiares cuja situação sócio-económica seja desfavorecida, determinando assim a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o cumprimento da escolaridade obrigatória.

As desigualdades socio-económicas apresentam-se como importantes causas de diferenciação no aproveitamento escolar, influenciando

de forma determinante atitudes e comportamentos que se reflectem no sucesso educativo dos alunos

A Câmara Municipal de Caminha pretende promover o sucesso escolar e educativo dos seus alunos, visando criar condições que ponham cobro a factores que originam desigualdades nas condições de acesso às refeições e à educação, potenciando melhor aprendizagem.

Assim, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no despacho n.º 15 459/2001 (2.ª série), de 26 de Julho, e no despacho n.º 19 242/2002, de 29 de Agosto, conforme o preceituado nos artigos 116.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito do exercício das competências da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação, em projecto, do regulamento para atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas para atribuição dos auxílios económicos directos nas componentes de alimentação, livros e material escolar para os alunos que frequentam os estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico, quando estes são da responsabilidade directa da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Prazo e forma de candidatura

1 — Os agrupamentos de escolas, os estabelecimentos de ensino e os educadores deverão dar o devido conhecimento aos encarregados de educação das normas referidas neste regulamento. Igualmente deverá ser afixado os valores dos subsídios a atribuir relativamente aos livros e material escolar.

2 — No processo de inscrição, matrícula/renovação de matrícula, os candidatos deverão preencher o boletim de candidatura, a fornecer pela Câmara Municipal de Caminha, aos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico.

3 — O boletim deverá ser entregue pelos encarregados de educação na respectiva escola até 31 de Maio de cada ano, no caso de renovação de matrícula/inscrição, ou até à data de matrícula/inscrição, para os alunos que se inscrevem pela primeira vez.

4 — Os boletins de candidatura entregues fora do prazo, com a devida justificação, devem ser também entregues na respectiva escola.

5 — Todos os boletins devem ser entregues aos agrupamentos, que os remeterão à Câmara Municipal com as respectivas listas nominativas.

6 — A candidatura é válida para o ano lectivo que se inicia em Setembro.

Artigo 3.º

Documentação necessária à instrução dos processos

Boletim de candidatura próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Caminha, completamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação, onde consta confirmação da junta de freguesia da composição do agregado familiar, anexando os documentos relativos a cada situação familiar, que são os seguintes:

a) Declaração do modelo n.º 1 do IRS, declaração emitida pela entidade patronal, declarando os rendimentos anuais e últimos dois recibos de vencimento, tratando-se de trabalhadores dependentes, ou modelo n.º 2 do IRS ou IRC quando trabalhadores por conta própria, em ambos os casos relativas ao ano anterior, com as respectivas notas de liquidação e anexos se os houver;

b) No caso de isenção da apresentação do IRS, apresentar declaração comprovativa emitida pela repartição das finanças;

c) No que diz respeito aos elementos do agregado em situação de desemprego, apresentar documento comprovativo pelo centro regional de segurança social comprovativo do montante que recebe actualmente e que recebeu no ano transacto e declaração emitida pelo centro de emprego da situação de desemprego;

d) Relativamente aos pensionistas e no caso de isenção da apresentação do IRS, apresentar declaração da segurança social comprovativa do montante que recebe actualmente e recebeu no ano transacto;

e) Relativamente a famílias de acolhimento e famílias com o rendimento social de inserção apresentar documentos comprovativos pelo centro regional de segurança social, com indicação do respectivo montante, no 2.º caso;

f) No caso de existirem no agregado familiar estudantes com mais de 16 anos, apresentar cartão de estudante do ano lectivo que decorre;